



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 03
Processo nº 065/2019

MENSAGEM Nº 064/2019

Espigão do Oeste, 16 de julho de 2019.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que “**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**”.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), destinados a custear despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, no âmbito das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Para dar cobertura ao crédito mencionado a ser aberto será utilizada como fonte de recursos: *Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, conforme descrito no incluso Projeto de Lei.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei **seja apreciado e votado em sessão extraordinária**, conforme § 4º, do art. 24, e inciso XXVII, do art. 60, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Atenciosamente,

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. JOVECI BEVENUTO SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA.**

Câmara Mun. de Espigão do Oeste
Data 17/07/2019
Hora 07h40 min
Recebido por



PROJETO DE LEI Nº 065, DE 17 DE JULHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), destinados a custear despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, no âmbito das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER:** 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO:** 02 06 – SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III. PROGRAMA:** 08 243 1009 – Assistência Social;
- IV. ATIVIDADE:** 08 243 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
- V. FONTE DE RECURSO:** 0.3.15 – Transferência de Recurso FNAS;
- VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO:** 008. 015 – Manutenção do Programa Criança Feliz;
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:** 761/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - **R\$ 10.000,00** (dez mil reais);
- VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:** 762/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de - **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), com seguinte ordem de classificação:

- I. PODER:** 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO:** 02 06 – SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III. PROGRAMA:** 08 243 1009 – Assistência Social;
- IV. ATIVIDADE:** 08 243 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
- V. FONTE DE RECURSO:** 0.3.15 – Transferência de Recurso FNAS;
- VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO:** 008. 015 – Manutenção do Programa Criança Feliz;
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:** 750/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - **R\$ - 40.000,00** (quarenta mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de julho de 2019.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº 09

Processo. nº 069/2019



Valdineia Vaz Lara

Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Jackeline Coelho da Rocha

Procuradora Geral do Município



Memorando nº16/2019

Espigão do Oeste-RO, 10 de Julho de 2019

A Senhora

VALDINEIA VAZ LARA

Coordenadora Municipal de Planejamento e orçamento

Assunto: Solicita Suplementação de Saldo entre fichas

Senhora Coordenadora,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, solicita-se suplementação de saldo orçamentario das fichas do programas do Fundo da Assistência Social recursos Federal/ Criança Feliz, tal necessidade se dá para empenhar e pagar obrigações patronais referente a folha de pagamento e despesas com folha de pessoal do Programa Criança Feliz, estima-se que serao necessarios R\$ 30.000,00 para a ficha 254 desdobramento 31.90.11 e R\$ 10.000,00 para a ficha 255 desdobramento 31.90.13 até o final de 2019, pedimos anulação da ficha 750 que se trata de contribuições patronais no qual por um lapso na elaboração do orçamento foi criado o elemento 31.91.13 oque não é utilizado este tipo de desconto para a folha de pagamento dos profissionais do Programa Criança Feliz.

Diante do acima exposto solicitamos de Vossa Excelência autorização para suplementação:

Anulação:

Fundo Municipal de Assistência Social

Programa Criança Feliz

Tranferencia de recurso do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS

31.91.13- Contribuições Patronais

Ficha 750

Valor R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Suplementação:

Fundo Municipal de Assistência Social

Programa Criança Feliz

Tranferencia de recurso do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS

31.90.13- Obrigações Patronais

Ficha 255

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fundo Municipal de Assistência Social

Programa Criança Feliz

Tranferencia de recurso do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS

31.90.11 – Outras despesas fixas-Pessoa Civil

Ficha 254

Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Atenciosamente,

Cristiany Nayara K. Gomes
Diretora de Execução Orçamentaria
Portaria nº 01544/GP/2017

Processo n.º	3317/2019
Folha n.º	02
Rubrica	Jaw

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800 - VISTA ALEGRE

04695284/0001-39

Exercício: 2019

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº. 07

Processo. nº 065/2019

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 15/07/2019**

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Sem Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
8				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
02				PODER EXECUTIVO				
02 06				SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
020601				SEMAS				
08				Assistência Social				
08 243				Assistência à Criança e ao Adolescente				
08 243 1009				ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 243 1009 3041				GESTÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
08 243 1009 3041 0001				MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
750		3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
	0.3.15	008.015		PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00			40.000,00
					40.000,00			0,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
					0,00			40.000,00
					40.000,00			0,00
TOTAL GERAL					0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
					0,00			40.000,00
					40.000,00			0,00

Processo n.º 3317 / 2019
 Folha n.º 03
 Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800 - VISTA ALEGRE

04695284/0001-39

Exercício: 2019

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 15/07/2019

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº. 08

Processo. nº 065/2019

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Sem Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
8				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
02				PODER EXECUTIVO				
02 06				SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
020601				SEMAS				
08				Assistência Social				
08 243				Assistência à Criança e ao Adolescente				
08 243 1009				ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 243 1009 3041				GESTÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
08 243 1009 3041 0001				MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
761				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.3.15			PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00			0,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00
TOTAL GERAL					0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00

Processo n.º 3317/2019
Folha n.º 04
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800 - VISTA ALEGRE

04695284/0001-39

Exercício: 2019

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 15/07/2019

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº. 09

Processo. nº 065/2019

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Sem Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
8				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
02				PODER EXECUTIVO				
02 06				SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
020601				SEMAS				
08				Assistência Social				
08 243				Assistência à Criança e ao Adolescente				
08 243 1009				ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 243 1009 3041				GESTÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
08 243 1009 3041 0001				MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
762				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.3.15			PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00			0,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00
TOTAL GERAL					0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00

Processo n.º 3317/2019
Folha n.º 05
Rubrica